



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

11/11
/ *[Signature]*

PARECER

DO

CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO

DO

SISTEMA DE INFORMAÇÕES DA REPÚBLICA
PORTUGUESA

1.º SEMESTRE DE 2026



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

CL
U.
J. Múis

Índice

1. Introdução.....	3
2. Natureza, missão e atividade do Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa	7
3. Atividade desenvolvida no 1.º semestre de 2026	12
3.1. Secretário-Geral do SIRP, Estruturas Comuns e Centros de Dados.....	12
3.2. Serviço de Informações Estratégicas de Defesa (SIED)	15
3.3. Serviço de Informações de Segurança (SIS).....	20
3.4. Centro de Informações e Segurança Militares (CISMIL)	23
3.5. Articulação com a Comissão de Fiscalização de Dados do SIRP.....	26
3.6. Emissão de pareceres e acompanhamento da atividade legislativa.....	29
3.7. Outras atividades	29
4. Apreciação global e sugestões.....	31



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

CL
Lr
J. Lemos

1. Introdução

O Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa (CFSIRP) exerce, como sua principal missão, a função de controlo do Sistema de Informações da República Portuguesa (SIRP), sem prejuízo das competências próprias de fiscalização da Assembleia da República, nos termos da Constituição da República Portuguesa. Esta função encontra-se expressamente consagrada no artigo 8.º, n.º 1, da Lei-Quadro do SIRP (Lei n.º 30/84, de 5 de setembro, na sua atual redação), que estabelece o enquadramento jurídico fundamental da atividade do SIRP.

De acordo com o disposto no artigo 9.º, n.º 1, da mesma Lei-Quadro, incumbe genericamente ao CFSIRP acompanhar e fiscalizar a atividade desenvolvida pelo Secretário-Geral e pelos serviços de informações, verificando o respeito pelos princípios constitucionais e legais ao exercício das respetivas competências. Esta função de acompanhamento e fiscalização assume particular relevância no âmbito da proteção dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos, constituindo esta uma dimensão essencial da atuação do Conselho e uma das principais garantias de que a atividade de informações se desenvolve dentro dos limites estabelecidos pelo Estado de direito democrático.

A atividade de fiscalização do CFSIRP não se circunscreve, contudo, aos serviços de informações diretamente integrados no SIRP. Nos termos do artigo 34.º, n.º 2, da Lei-Quadro do SIRP, a competência de acompanhamento e fiscalização do Conselho abrange igualmente as atividades de produção de informações do âmbito das Forças Armadas, confiadas ao Centro de Informações e Segurança Militares (CISMIL). Deste modo, o mandato de fiscalização do CFSIRP compreende também esta componente específica da atividade de informações, assegurando uma visão integrada sobre o



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

11
T
J. Nunes

funcionamento das estruturas legalmente incumbidas da produção de informações no âmbito da segurança nacional.

No exercício das suas competências, o CFSIRP encontra-se sujeito a um dever de prestação de contas perante a Assembleia da República. Essa responsabilidade concretiza-se, designadamente, através da elaboração de pareceres sobre o funcionamento do SIRP, nos termos previstos na Lei-Quadro. Em particular, a alínea j) do n.º 2 do artigo 9.º determina a apresentação de pareceres periódicos sobre o funcionamento do Sistema de Informações da República Portuguesa, com uma regularidade semestral.

Em cumprimento desta obrigação legal, o CFSIRP submete à Assembleia da República o presente parecer, relativo ao funcionamento do SIRP durante o 1.º semestre de 2026.

Os Serviços de Informações desempenham uma função de particular relevância no quadro da salvaguarda da segurança nacional e da proteção dos interesses estratégicos do Estado constitucional. A sua atuação visa contribuir para a identificação, compreensão e antecipação de potenciais ameaças e riscos suscetíveis de afetar o Estado de direito democrático, a segurança dos cidadãos, a independência nacional ou outros interesses estratégicos fundamentais do País.

Através da pesquisa, recolha, análise e tratamento de informação relevante, os serviços de informações contribuem para a deteção e prevenção de riscos que, pela sua natureza ou dimensão, possam comprometer a segurança coletiva e o regular funcionamento das instituições. A qualidade, a oportunidade e a pertinência das informações produzidas constituem, neste contexto, elementos essenciais para que as autoridades competentes possam dispor dos necessários



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

CL
V.
J. Lemos

instrumentos de conhecimento e avaliação para a tomada de decisões estratégicas.

A atividade dos serviços de informações assume, por conseguinte, uma dimensão eminentemente preventiva, procurando antecipar fenómenos suscetíveis de produzir impactos na segurança nacional e contribuir para a defesa dos interesses superiores do Estado e da sociedade. Esta função deve ser exercida na estrita observância da Constituição e da lei, conciliando as exigências próprias da proteção da segurança nacional com a salvaguarda dos direitos, liberdades e garantias e os demais princípios estruturantes do Estado de direito democrático.

Neste enquadramento, o artigo 2.º, n.º 2, da Lei-Quadro do SIRP estabelece que “aos serviços de informações incumbe assegurar a produção de informações necessárias à preservação da segurança interna e externa, bem como à independência e interesses nacionais e à unidade e integridade do Estado.” Esta disposição define, de forma positiva, o âmbito geral da missão legalmente atribuída aos serviços de informações, delimitando a sua atuação em função dos interesses fundamentais que lhes compete proteger.

No decurso do 1.º semestre de 2026, a atividade operacional dos serviços de informações continuou a desenvolver-se num contexto internacional e nacional marcado por um conjunto diversificado de riscos e ameaças à segurança. Entre os principais fatores com impacto na atividade operacional manteve-se, com particular relevância, o conflito armado na Ucrânia, que reforçou a centralidade das funções de contraespionagem, num contexto caracterizado pela necessidade de acompanhar e avaliar de forma continuada atividades suscetíveis de afetar os interesses estratégicos nacionais e a segurança do Estado.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

CL
li
/ hunes

Paralelamente, verificou-se uma crescente relevância das ameaças associadas ao cibercrime, à ciberespionagem e à realização de ciberataques, incluindo aqueles perpetrados por entidades de natureza inorgânica. A evolução tecnológica e a crescente dependência de infraestruturas e sistemas digitais conferem a estas ameaças uma capacidade de impacto transversal, exigindo dos serviços de informações uma permanente adaptação das suas capacidades de pesquisa, análise e avaliação. Também os fenómenos de radicalização e de extremismo violento, nas suas diferentes manifestações e naturezas, continuaram a constituir fatores de preocupação no domínio da segurança nacional. Estes e outros fatores determinam a necessidade de uma atuação permanente, articulada e estrategicamente orientada por parte dos serviços de informações.

Importa, por fim, sublinhar que o presente parecer constitui um documento público e não classificado. Em consequência, a informação nele incluída encontra-se necessariamente limitada pelo respetivo enquadramento, contendo exclusivamente elementos cuja divulgação é compatível com a natureza pública do documento.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

CL
11
/hmm

2. Natureza, missão e atividade do Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa

O CFSIRP tem por missão assegurar que a atividade desenvolvida pelo Sistema de Informações da República Portuguesa (SIRP) se encontra subordinada à Constituição e à lei, bem como ao respeito pelos direitos, liberdades e garantias fundamentais dos cidadãos. Integra igualmente o âmbito da sua missão a verificação da observância das prioridades definidas pelo Conselho Superior das Informações, bem como o acompanhamento da eficácia da atividade desenvolvida pelo SIRP. Neste contexto, a fiscalização exercida pelo CFSIRP visa, simultaneamente, garantir a legalidade da atuação dos serviços e aferir a sua capacidade para prosseguir as finalidades que lhes estão cometidas, designadamente a produção de informações necessárias à salvaguarda da segurança interna e externa, da independência nacional, dos interesses estratégicos do Estado e da unidade e integridade do País.

O exercício destas competências de fiscalização assenta numa abordagem abrangente e continuada, desenvolvida através de um conjunto articulado de instrumentos de acompanhamento e controlo.

Entre estes, assumem particular relevância os contactos com os responsáveis dos diferentes níveis da estrutura do SIRP, incluindo o Secretário-Geral, os dirigentes dos Serviços de Informações e das Estruturas Comuns, bem como outros dirigentes, quadros e funcionários com responsabilidades nas diversas áreas de atividade. Estes contactos permitem ao Conselho acompanhar de forma próxima o funcionamento das estruturas, obter esclarecimentos sobre matérias específicas, conhecer a evolução das respetivas atividades e avaliar a forma como são concretizadas as orientações e prioridades estabelecidas. Constituem, deste modo, um instrumento essencial para assegurar uma fiscalização efetiva, permanente e transversal, abrangendo os diferentes níveis



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

CL
12
/hume

da organização e permitindo uma apreciação integrada do funcionamento do Sistema.

A fiscalização exercida pelo CFSIRP é sobretudo concretizada através da realização de visitas inspetivas às instalações dos Serviços de Informações, das Estruturas Comuns e do Centro de Informações e Segurança Militares (CISMIL). Estas visitas permitem ao Conselho proceder a uma verificação direta e presencial das condições em que a atividade é desenvolvida, complementando a informação obtida através da documentação regularmente remetida.

No exercício das suas competências, o CFSIRP adota, assim, uma metodologia de fiscalização abrangente e sistemática, que incide sobre diferentes dimensões da atividade dos serviços. São objeto de acompanhamento e análise, designadamente, os procedimentos operacionais adotados, os tipos de informação produzida e os respetivos circuitos, os recursos disponíveis e a sua afetação, as medidas de segurança e proteção da informação, bem como os processos relacionados com o recrutamento, a formação e a gestão dos recursos humanos.

A análise documental constitui, igualmente, uma componente central da atividade fiscalizadora do Conselho. O CFSIRP recebe, examina e avalia um conjunto significativo de relatórios, elementos informativos e demais documentação produzida ou remetida pelos serviços, incluindo documentação proveniente do CISMIL. A análise destes elementos permite ao Conselho acompanhar de forma regular a atividade desenvolvida e confrontar a informação documental com os dados obtidos através das restantes modalidades de fiscalização. Neste âmbito, assume particular relevância a documentação remetida regularmente pelo Secretário-Geral do SIRP, designadamente a listagem mensal dos processos em curso e os relatórios mensais de avaliação dos relatórios produzidos pelos serviços. Estes elementos constituem instrumentos importantes para o acompanhamento sistemático da atividade de



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

CL
U-
f. l. m. m.

produção de informações e para a identificação das matérias que, pela sua natureza ou relevância, justificam um acompanhamento mais aprofundado por parte do Conselho. O CFSIRP dispõe, igualmente, da prerrogativa de aceder diretamente aos relatórios de informações produzidos pelos serviços. O exercício desta faculdade permite ao Conselho obter uma perceção mais direta e detalhada sobre a natureza, orientação e conteúdo da atividade de produção de informações, reforçando a capacidade de fiscalização sobre o modo como são concretizadas as atribuições legalmente cometidas aos Serviços de Informações.

Com base no conjunto de informação recolhida através destes diferentes instrumentos, o CFSIRP exerce ativamente as suas competências de controlo e fiscalização, podendo solicitar aos responsáveis e funcionários dos serviços os esclarecimentos adicionais que considere necessários para uma adequada e integral compreensão das matérias em análise. Este mecanismo de esclarecimento permite complementar a informação documental e operacional disponível e assegurar que as apreciações do Conselho assentam num conhecimento suficientemente amplo e fundamentado da realidade objeto de fiscalização.

Durante o 1.º semestre de 2026, o CFSIRP exerceu plenamente as competências que lhe estão atribuídas pelos n.ºs 2 e 3 do artigo 9.º da Lei-Quadro do SIRP. No âmbito desse exercício, foram realizadas reuniões regulares com o Secretário-Geral, com os responsáveis dos diversos serviços de informações e com funcionários envolvidos nas diferentes áreas de atividade. Paralelamente, foram realizadas diversas visitas de inspeção às instalações dos serviços de informações e das estruturas comuns, assegurando-se, deste modo, uma fiscalização direta, concreta e presencial do funcionamento das estruturas abrangidas pelo mandato do Conselho e proporcionando uma apreciação mais próxima das condições efetivas em que se desenvolve a atividade dos serviços.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

CL
V
J. H. H.

Como regra, as visitas inspetivas são realizadas sem comunicação prévia dos temas a abordar, permitindo ao Conselho proceder a uma avaliação mais espontânea e obter uma perceção mais próxima da realidade efetiva da atividade desenvolvida pelos serviços.

As visitas de inspeção constituem, por essa razão, um instrumento particularmente relevante no modelo de fiscalização adotado pelo CFSIRP. Para além de permitirem aprofundar matérias previamente identificadas através da documentação recebida, possibilitam verificar diretamente o cumprimento das disposições legais aplicáveis e das diretivas emanadas pelo Conselho Superior de Informações, bem como acompanhar de forma continuada aspetos relacionados com a organização interna, a afetação dos recursos humanos, as áreas prioritárias de atuação e as metodologias de trabalho adotadas.

Importa sublinhar que, no decurso de todas as ações de acompanhamento e fiscalização realizadas durante o período em análise, o CFSIRP contou com a total colaboração dos responsáveis e funcionários dos Serviços de Informações. Os esclarecimentos solicitados pelo Conselho foram prestados de forma célere e transparente, não tendo sido identificados quaisquer constrangimentos, limitações ou obstáculos suscetíveis de comprometer o exercício das competências de fiscalização. Esta realidade traduz um elevado grau de cooperação institucional entre o CFSIRP e as estruturas objeto da sua fiscalização, permitindo ao Conselho exercer as suas competências de forma efetiva e sem prejuízo das exigências de reserva e confidencialidade que caracterizam a atividade de informações.

O CFSIRP exerce, assim, a sua missão de controlo e fiscalização de forma reservada, firme e contínua, procurando assegurar um acompanhamento rigoroso e independente da atividade desenvolvida pelo SIRP, sem interferir na prossecução das atribuições próprias dos Serviços de Informações, nem comprometer as exigências de eficácia operacional e de confidencialidade



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

CL
11.
/hmm

inerentes à natureza sensível da sua atividade. A reserva que necessariamente acompanha o exercício das funções do Conselho não diminui a exigência da fiscalização exercida. Pelo contrário, constitui uma condição indispensável para que esta possa ser desenvolvida de forma adequada, permitindo o acesso a informação de natureza sensível e a análise de matérias que, pela sua própria natureza, não podem ser objeto de divulgação pública.

Por fim, importa referir que, nos termos da alínea m) do n.º 2 do artigo 9.º da Lei-Quadro do SIRP, incumbe ao CFSIRP manter “um registo classificado, atualizado e exaustivo da respetiva atividade de controlo e fiscalização”. Trata-se de uma obrigação legal que assegura a existência de um registo sistemático e integral das ações desenvolvidas pelo Conselho no exercício das suas competências, permitindo documentar a atividade fiscalizadora e preservar, em simultâneo, a necessária reserva sobre as matérias abrangidas. Em cumprimento desta exigência, durante o 1.º semestre de 2026 foram aprovadas dezanove atas relativas às atividades desenvolvidas pelo Conselho.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

CL
V
/ h m m e

3. Atividade desenvolvida no 1.º semestre de 2026

3.1. Secretário-Geral do SIRP, Estruturas Comuns e Centros de Dados

Nos termos do artigo 19.º, n.º 3, da Lei-Quadro do SIRP, compete ao Secretário-Geral do SIRP a inspeção e superintendência dos Serviços de Informações — Serviço de Informações Estratégicas de Defesa (SIED) e Serviço de Informações de Segurança (SIS) —, bem como a sua condução superior e coordenação. Incumbe-lhe igualmente a direção das Estruturas Comuns e do Centro de Dados do SIED e do SIS, assumindo, deste modo, uma posição central na organização, coordenação e funcionamento do Sistema.

No exercício das suas competências de controlo e fiscalização, o CFSIRP acompanhou, ao longo do período em análise, de forma próxima, regular e continuada, a atividade desenvolvida pelo Secretário-Geral do SIRP. Este acompanhamento permitiu ao Conselho exercer uma fiscalização direta e independente sobre o funcionamento dos Serviços de Informações e das estruturas orgânicas que lhes prestam apoio, sem prejuízo das competências próprias atribuídas ao Secretário-Geral pela Lei-Quadro do SIRP.

A atividade de acompanhamento desenvolvida pelo CFSIRP assentou, designadamente, na análise sistemática da documentação regularmente remetida ao Conselho, complementada pela realização de reuniões e pela manutenção de contactos institucionais com o Secretário-Geral. A conjugação destes diferentes instrumentos de fiscalização permitiu aprofundar o conhecimento sobre o funcionamento do Sistema, acompanhar a execução das suas principais linhas de atuação e avaliar, de forma fundamentada, o grau de cumprimento das respetivas atribuições, bem como os principais desafios, necessidades e constrangimentos com que os Serviços se confrontam.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

CL
U.
/hmm

Para além de diversos contactos institucionais, durante o 1.º semestre de 2026, o CFSIRP realizou duas reuniões com o Secretário-Geral do SIRP, nas quais foram abordadas as principais áreas de atuação dos Serviços. Estas sessões de trabalho visaram, essencialmente, obter esclarecimentos adicionais sobre as matérias constantes da documentação recebida, bem como recolher elementos informativos sobre a atividade dos Serviços de Informações. Os temas tratados abrangeram a organização interna dos serviços, os respetivos recursos humanos e tecnológicos, a articulação com outras entidades públicas, a cooperação internacional, e as condições financeiras e infraestruturais indispensáveis à prossecução das suas atribuições.

O acompanhamento desenvolvido permitiu igualmente ao CFSIRP manter um diálogo institucional regular sobre as condições concretas em que se desenvolve a atividade do Sistema, proporcionando uma apreciação mais abrangente dos fatores que condicionam a sua capacidade de resposta. Este contacto direto assume particular importância no exercício das funções do Conselho, na medida em que permite conjugar a fiscalização da legalidade e da conformidade constitucional da atuação dos Serviços com a avaliação das condições organizacionais e operacionais necessárias à prossecução da sua missão.

Durante o 1.º semestre de 2026, o CFSIRP realizou igualmente duas ações inspetivas às Estruturas Comuns que se encontram sob dependência direta do Secretário-Geral do SIRP, abrangendo o Departamento Comum de Tecnologias de Informação e o Departamento Comum de Recursos Humanos. Estas ações permitiram ao Conselho proceder a uma observação direta das condições de funcionamento das referidas unidades orgânicas, complementando a informação obtida através da análise documental e dos contactos institucionais mantidos com o Secretário-Geral. As visitas possibilitaram ainda identificar e acompanhar os principais constrangimentos existentes, bem como conhecer as perspetivas de desenvolvimento e as necessidades consideradas relevantes para o reforço da capacidade de resposta das Estruturas Comuns.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

LL
vi
/ - h m m s

No domínio das tecnologias de informação, foram analisadas as perspetivas de investimento e desenvolvimento de novas soluções tecnológicas destinadas a reforçar as capacidades do Sistema. Entre as matérias acompanhadas destacou-se o desenvolvimento de capacidades no domínio da análise de fontes abertas (*Open Source Intelligence* — OSINT), cuja importância assume particular expressão no atual contexto digital. A crescente disponibilidade de informação em fontes abertas, associada à rapidez da sua disseminação e à crescente complexidade do ambiente informacional, confere às capacidades de recolha, tratamento, análise e avaliação de informação proveniente de fontes abertas uma relevância estratégica cada vez maior. Esta realidade assume especial importância num contexto caracterizado pela volatilidade informativa, pela multiplicação de ameaças híbridas e pela evolução das formas de cibercrime. No decurso da ação inspetiva foram igualmente abordadas as perspetivas relativas à eventual criação e utilização interna de ferramentas baseadas em inteligência artificial. A análise desta matéria inseriu-se no acompanhamento das necessidades de modernização tecnológica dos Serviços e da procura de soluções suscetíveis de reforçar as suas capacidades de tratamento e análise de informação, tendo em consideração a evolução tecnológica atualmente em curso.

No que respeita ao Departamento Comum de Recursos Humanos, o CFSIRP acompanhou as políticas e os procedimentos relativos ao recrutamento, formação, avaliação e retenção de pessoal, reconhecendo a importância estratégica dos recursos humanos para o adequado funcionamento e desenvolvimento do Sistema de Informações. A disponibilidade de recursos humanos qualificados e adequadamente preparados constitui um fator essencial para a capacidade operacional dos Serviços, especialmente num contexto em que a natureza das ameaças e a evolução tecnológica exigem competências cada vez mais diversificadas e especializadas. Neste âmbito, a ação inspetiva permitiu ao CFSIRP acompanhar os processos de recrutamento em curso e conhecer as medidas adotadas para o reforço dos recursos humanos



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

16
17
J. Nunes

disponíveis, considerados essenciais para a manutenção e desenvolvimento da capacidade operacional do Sistema. A análise das matérias relacionadas com os recursos humanos permitiu igualmente acompanhar a forma como são estruturados os processos de formação, avaliação e valorização profissional, enquanto componentes relevantes de uma política integrada de gestão de pessoal. O acompanhamento destas matérias insere-se na preocupação do CFSIRP de verificar se as condições organizacionais existentes são adequadas à prossecução das atribuições legalmente cometidas aos Serviços de Informações.

No primeiro semestre de 2026, o CFSIRP realizou igualmente visitas de inspeção aos Centros de Dados do SIED e do SIS, no âmbito do exercício das suas competências de acompanhamento e fiscalização. As referidas visitas foram realizadas com o acompanhamento da Comissão de Fiscalização de Dados do SIRP, permitindo uma apreciação articulada das matérias relacionadas com o funcionamento dos Centros de Dados e com as condições em que é assegurado o tratamento e armazenamento da informação no âmbito do Sistema.

3.2. Serviço de Informações Estratégicas de Defesa (SIED)

Nos termos do artigo 20.º da Lei-Quadro do SIRP, compete ao Serviço de Informações Estratégicas de Defesa (SIED) a produção e análise de informações obtidas no exterior do território nacional que possam contribuir para a salvaguarda da independência nacional, para a defesa dos interesses estratégicos de Portugal e para a preservação da segurança externa do Estado.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

12
11
/ *hmm*

A missão atribuída ao SIED reveste-se, pela sua própria natureza, de um elevado grau de especialização e complexidade, exigindo uma capacidade permanente de acompanhamento e avaliação de acontecimentos e dinâmicas suscetíveis de produzir efeitos sobre a segurança e os interesses nacionais. O exercício desta missão pressupõe a monitorização sistemática de desenvolvimentos de natureza política, diplomática, militar, económica, social e securitária ocorridos no contexto internacional, bem como a capacidade de identificar tendências e antecipar riscos suscetíveis de afetar Portugal. Neste quadro, a atividade do SIED visa assegurar a produção de conhecimento estratégico relevante, oportuno e fundamentado, suscetível de apoiar o processo de decisão das autoridades nacionais competentes. A informação produzida assume, assim, particular importância no domínio da política externa, da defesa e da segurança nacional, contribuindo para uma avaliação antecipada de situações com potencial impacto nos interesses do Estado e para a adoção atempada das medidas consideradas adequadas.

O carácter eminentemente externo da missão do SIED determina, de forma significativa, a especificidade da sua organização e do seu *modus operandi*. A atuação do Serviço desenvolve-se num ambiente internacional marcado por fenómenos de crescente complexidade e interdependência, em que a identificação e avaliação precoce de riscos, ameaças e outros fatores suscetíveis de afetar os interesses nacionais constituem elementos essenciais da sua atividade. A natureza da missão do SIED implica, por conseguinte, o acompanhamento de cenários frequentemente instáveis, voláteis e de difícil acesso, exigindo competências especializadas, capacidade de adaptação e uma permanente atualização do conhecimento sobre os diferentes espaços geopolíticos e domínios temáticos abrangidos pela sua atividade.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

CL
H
/

Neste contexto, assume igualmente particular relevância a articulação funcional do SIED com as Forças Armadas, designadamente no quadro das missões externas em que estas participam. A partilha e articulação de conhecimento relevante para os interesses nacionais permitem reforçar a capacidade de compreensão dos ambientes operacionais e estratégicos em que Portugal se encontra envolvido, contribuindo para uma atuação mais coordenada e coerente nos teatros de operações e nas regiões de interesse nacional.

Para além do seu contributo direto para a salvaguarda da segurança externa, o SIED desempenha também uma função relevante no reforço da posição de Portugal enquanto parceiro credível no domínio da cooperação e da partilha de informações estratégicas. O conhecimento acumulado relativamente a determinadas regiões e espaços geopolíticos, associado à produção de análises sobre matérias de interesse transversal, constitui uma mais-valia no relacionamento com países aliados e parceiros e com organizações internacionais com as quais Portugal mantém relações de cooperação. A capacidade de produzir conhecimento próprio e de o integrar em mecanismos de cooperação internacional assume especial relevância num contexto em que as ameaças à segurança dos Estados apresentam uma natureza cada vez mais transnacional, exigindo respostas assentes na partilha de informação, na articulação entre parceiros e na capacidade de interpretar fenómenos que ultrapassam as fronteiras nacionais.

Durante o 1.º semestre de 2026, a atividade do SIED desenvolveu-se num contexto internacional particularmente exigente, fortemente condicionado pela persistência da guerra na Ucrânia e pelas múltiplas implicações geopolíticas, militares e securitárias decorrentes da agressão russa. A evolução deste conflito e os seus efeitos mais amplos sobre a segurança europeia e internacional constituíram, naturalmente, uma das áreas de acompanhamento prioritário do Serviço.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

CL
U
J. Nunes

Não obstante a centralidade desta prioridade temática, o SIED manteve igualmente o acompanhamento de outras áreas geográficas e domínios relevantes para os interesses nacionais. A diversidade das matérias acompanhadas evidencia a necessidade de uma abordagem multifocal, capaz de assegurar uma adequada distribuição da atenção e dos recursos disponíveis, em função da evolução do contexto internacional e da emergência de novos riscos ou fatores suscetíveis de afetar os interesses de Portugal.

O CFSIRP reconhece, neste âmbito, a existência de limitações ao nível dos recursos humanos e materiais disponíveis para o exercício da missão do SIED. Estas limitações assumem particular expressão tendo em consideração a amplitude geográfica e temática inerente às atribuições do Serviço, bem como a crescente complexidade do ambiente internacional em que a sua atividade se desenvolve. Não obstante estas condicionantes, o SIED conseguiu manter, durante o período em análise, um nível elevado de produção, assegurando a elaboração de relatórios e análises que, de acordo com o acompanhamento realizado pelo CFSIRP, evidenciaram um padrão assinalável de qualidade técnica e utilidade operacional.

Este desempenho positivo deve-se, em larga medida, à competência, ao profissionalismo e ao sentido de compromisso dos quadros do Serviço. De um modo geral, os seus profissionais demonstram um sólido conhecimento técnico das matérias sob sua responsabilidade, recorrendo a metodologias de trabalho rigorosas e evidenciando um elevado sentido de missão e de responsabilidade deontológica. O CFSIRP considera igualmente relevante assinalar a adequada interiorização, por parte dos profissionais do SIED, do quadro constitucional, legal e regulamentar aplicável à atividade de informações. O conhecimento e observância das regras que enquadram os processos de recolha, tratamento, análise e difusão de informação constituem elementos essenciais para assegurar que a atividade operacional se desenvolve dentro dos limites



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

CL
U
f. h. m. m. m.

legalmente estabelecidos e em conformidade com os princípios que orientam a atuação do SIRP.

No exercício das suas competências legais de controlo e fiscalização, o CFSIRP acompanhou de forma próxima e continuada a atividade desenvolvida pelo SIED durante o 1.º semestre de 2026. Este acompanhamento assentou, por um lado, na análise da documentação regularmente remetida ao Conselho e, por outro, na realização de duas ações de fiscalização às estruturas do Serviço. As referidas ações permitiram ao CFSIRP acompanhar diretamente a atividade desenvolvida pelos funcionários e proceder à verificação de diferentes procedimentos e matérias relacionadas com o funcionamento operacional do Serviço. As visitas foram realizadas sem uma agenda previamente definida e sem comunicação antecipada das temáticas concretas a abordar, procurando assegurar uma amostragem livre e aleatória dos procedimentos e atividades em curso. Esta metodologia de fiscalização permitiu ao Conselho obter uma perceção direta e não condicionada da atividade desenvolvida, complementando a informação resultante da análise documental e possibilitando uma apreciação mais objetiva dos procedimentos efetivamente adotados no exercício das atribuições do Serviço.

Ao longo de todo o período em análise, o CFSIRP não identificou quaisquer obstáculos ou constrangimentos relevantes ao exercício das suas funções de fiscalização. A informação solicitada pelo Conselho foi prontamente disponibilizada e os esclarecimentos requeridos foram prestados de forma célere, rigorosa e colaborante.

Face ao acompanhamento realizado durante o 1.º semestre de 2026, o CFSIRP reconhece o esforço desenvolvido pelo SIED na prossecução das atribuições que legalmente lhe estão cometidas, particularmente num contexto internacional marcado por elevados níveis de instabilidade e por uma crescente complexidade dos riscos e ameaças com potencial impacto sobre a segurança externa e os



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

CL
V.
/hmine

interesses estratégicos de Portugal. O Conselho considera importante que continue a ser assegurada a disponibilização dos meios humanos, materiais e tecnológicos adequados ao exercício da missão do Serviço, tendo em consideração a amplitude crescente das matérias abrangidas pela sua atividade e a necessidade de responder, com eficácia e oportunidade, à evolução do contexto internacional. A manutenção de recursos adequados assume particular importância para preservar a capacidade do SIED de produzir informação estratégica de qualidade, acompanhar de forma abrangente os diferentes espaços geográficos e domínios temáticos relevantes e responder às necessidades de informação das autoridades nacionais competentes.

Em face dos elementos recolhidos e das ações de fiscalização realizadas, o CFSIRP constata que, durante o 1.º semestre de 2026, o SIED desenvolveu a sua atividade em conformidade com as prioridades estabelecidas e dentro do quadro jurídico que rege a sua atuação. Também não identificou obstáculos relevantes ao exercício das competências de acompanhamento e fiscalização atribuídas ao Conselho.

3.3. Serviço de Informações de Segurança (SIS)

Nos termos do artigo 21.º da Lei-Quadro do SIRP, compete ao Serviço de Informações de Segurança (SIS) a “produção de informações que contribuam para a salvaguarda da segurança interna e a prevenção da sabotagem, do terrorismo, da espionagem e a prática de atos que, pela sua natureza, possam alterar ou destruir o Estado de direito constitucionalmente estabelecido”.

A missão legalmente atribuída ao SIS insere-se, assim, no domínio da proteção da segurança interna e da preservação das condições essenciais ao regular funcionamento do Estado de direito democrático. Neste âmbito, a atividade do Serviço assume uma natureza essencialmente preventiva, orientada para a identificação, acompanhamento e avaliação de fenómenos suscetíveis de



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

44
U.
J. Lemos

constituir ameaça à segurança interna, bem como para a produção de conhecimento que permita às entidades competentes antecipar riscos e adotar as medidas adequadas à sua prevenção.

Adicionalmente, nos termos do artigo 25.º da Lei de Segurança Interna, o SIS exerce funções no domínio da segurança interna, entendida, de acordo com o artigo 2.º do mesmo diploma, como a atividade desenvolvida pelo Estado com vista à garantia da ordem, da segurança e da tranquilidade públicas, bem como à prevenção e repressão da criminalidade. Ao abrigo das SEGNAC, o SIS assegura a cooperação com o Gabinete Nacional de Segurança (GNS) no domínio da segurança dos documentos classificados do Estado, contribuindo para a proteção da informação classificada e para a salvaguarda dos interesses de segurança nacional associados à sua utilização e circulação.

A produção de informações constitui o núcleo essencial da missão do SIS e traduz-se num processo complexo e multifacetado, desenvolvido através de um conjunto articulado de fases que compreendem, designadamente, a recolha, a pesquisa, a análise e a difusão de informação relativa aos fenómenos que ao Serviço compete acompanhar e prevenir. Neste ciclo de produção de informações, assume particular importância a atividade de pesquisa, entendida como o processo de identificação e obtenção de factos, notícias e outros elementos relevantes para o cumprimento das atribuições legalmente cometidas ao SIS. A informação suscetível de contribuir para esse processo pode ter origens diversas, incluindo a comunicação efetuada por cidadãos, bem como a informação transmitida pelas Forças e Serviços de Segurança, nos termos do artigo 10.º, n.º 4, da Lei-Quadro do SIRP. Acresce que, nos termos do n.º 3 do artigo 32.º da Lei-Quadro do SIRP, compete ao SIS comunicar às autoridades competentes não apenas as informações recolhidas no âmbito da sua atividade, mas também quaisquer elementos de prova que indiquem a prática de crimes contra a segurança do Estado. Esta competência evidencia a importância da



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

CL
U.
/ .hmm

articulação entre a atividade de produção de informações e a atuação das autoridades competentes, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

Para além da produção de relatórios de informações nas áreas temáticas que lhe estão legalmente cometidas, o SIS desenvolve outras atividades de reconhecida relevância estratégica para a segurança interna. Entre estas incluem-se a realização de avaliações de ameaças, a emissão de credenciações de segurança e o desenvolvimento de programas de abertura e interação com a sociedade civil. Neste último domínio, assumem particular importância as iniciativas de sensibilização e divulgação destinadas a promover uma maior consciência sobre matérias relacionadas com a proteção de infraestruturas críticas, a segurança económica nacional e a salvaguarda do conhecimento estratégico. Estas ações contribuem para reforçar a capacidade de prevenção e para promover uma maior compreensão, por parte dos diferentes setores da sociedade, dos riscos que podem afetar interesses relevantes para a segurança nacional.

O SIS desempenha igualmente um papel ativo nas estruturas de coordenação existentes no âmbito do Sistema de Segurança Interna, participando nos mecanismos institucionais destinados a promover a articulação entre as diferentes entidades com responsabilidades neste domínio.

A cooperação internacional constitui, igualmente, uma dimensão relevante da atividade do Serviço. A participação em diferentes instâncias de cooperação bilateral e multilateral permite reforçar a capacidade de recolha e partilha de informação e acompanhar fenómenos de natureza transnacional que, pela sua complexidade, não podem ser adequadamente analisados apenas numa perspetiva nacional.

Durante o 1.º semestre de 2026, o CFSIRP acompanhou de forma próxima a atividade desenvolvida pelo SIS, tendo procedido à análise sistemática da documentação regularmente remetida ao Conselho e mantido diversos



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

CL
h
/ - *[signature]*

contactos institucionais com os responsáveis do Serviço, tendo realizado três ações de inspeção nas instalações do SIS.

As ações inspetivas decorreram sem uma agenda previamente definida e sem a comunicação antecipada de temas ou matérias específicas a abordar. Esta metodologia permitiu assegurar uma amostragem livre e aleatória dos procedimentos em curso, proporcionando ao Conselho uma perceção mais direta e espontânea da atividade efetivamente desenvolvida pelos funcionários do SIS.

Com base no acompanhamento realizado durante o 1.º semestre de 2026, o CFSIRP constatou que a atuação do SIS se pautou pelo respeito das prioridades que lhe foram superiormente determinadas e pelo cumprimento do enquadramento jurídico aplicável ao exercício das suas competências.

Importa igualmente sublinhar que, no exercício das suas competências de acompanhamento e fiscalização, o CFSIRP não enfrentou quaisquer obstáculos ou constrangimentos relevantes. O Conselho obteve pleno acesso à informação requerida e os responsáveis e funcionários do SIS prestaram os esclarecimentos solicitados de forma célere e colaborante.

3.4. Centro de Informações e Segurança Militares (CISMIL)

Integrado no Estado-Maior-General das Forças Armadas (EMFGA), o Centro de Informações e Segurança Militares (CISMIL) constitui o órgão responsável pela produção de informações necessárias ao cumprimento das missões das Forças Armadas e à garantia da segurança militar, nos termos do artigo 10.º da Lei Orgânica n.º 2/2021, de 9 de agosto – Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas (LOBOFA).

A missão atribuída ao CISMIL assume particular relevância no âmbito da componente militar da produção de informações, constituindo um instrumento



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

CL
U.
/ hmmm

essencial de apoio ao planeamento e à condução das operações e missões das Forças Armadas, bem como à avaliação dos riscos e ameaças com potencial impacto na segurança militar e nos interesses nacionais. Entre as suas atribuições inclui-se a produção de informações de nível estratégico-militar, operacional e tático, destinadas a apoiar as diferentes fases do planeamento e da execução das missões militares. Esta atividade pressupõe a recolha, tratamento, análise e produção de conhecimento relevante sobre os diferentes ambientes operacionais e estratégicos em que as Forças Armadas desenvolvem ou possam vir a desenvolver a sua atividade.

A natureza da missão do CISMIL determina, assim, a necessidade de uma capacidade permanente de acompanhamento e avaliação da evolução das situações com relevância para a segurança militar, tanto no plano nacional como, sobretudo, nos contextos externos em que se desenvolvem as missões e compromissos das Forças Armadas.

Ao CISMIL compete igualmente assegurar a articulação entre as Forças Armadas e os Serviços de Informações que integram o SIRP, promovendo a necessária cooperação entre as estruturas civis e militares no domínio das informações. Esta articulação assume particular importância para garantir a complementaridade das diferentes capacidades existentes no Estado e para assegurar que a informação relevante para a segurança nacional possa ser adequadamente partilhada entre as entidades competentes, nos termos legalmente estabelecidos.

Importa sublinhar que, embora a atividade de informações militares não integre formalmente o Sistema de Informações da República Portuguesa, o CISMIL encontra-se sujeito a mecanismos específicos de controlo e fiscalização. Com efeito, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º da Lei-Quadro do SIRP, as atividades de produção de informações desenvolvidas no âmbito das Forças Armadas,



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

12
4.
f. h. m. n. e.

confiadas ao CISMIL, encontram-se abrangidas pelas competências de acompanhamento e fiscalização do CFSIRP.

Nos termos do artigo 43.º da Lei Orgânica do EMGFA, a direção do CISMIL cabe a um oficial general, com o posto de comodoro ou brigadeiro-general. A estabilidade da direção constitui, na perspetiva do CFSIRP, um fator relevante para a consolidação das capacidades institucionais e operacionais do Centro. Nos anos anteriores, verificou-se uma elevada rotação na chefia do CISMIL, circunstância que, no entendimento do Conselho, não se revela desejável, tendo em consideração a especificidade e a natureza altamente especializada das funções desempenhadas por este órgão. Com efeito, a continuidade na liderança assume particular importância numa estrutura desta natureza, atendendo à necessidade de assegurar estabilidade na definição de orientações, preservação do conhecimento institucional, acompanhamento de processos de médio e longo prazo e consolidação das relações de cooperação, nacionais e internacionais, estabelecidas no domínio das informações militares.

No 1.º semestre de 2026, a chefia do CISMIL voltou a sofrer uma alteração, após um período de aproximadamente um ano de estabilidade. O CFSIRP regista esta nova alteração e considera desejável que, no futuro, seja assegurado um maior grau de estabilidade na direção do Centro, de modo a favorecer a continuidade e consolidação da sua atividade e das suas capacidades institucionais.

Durante o 1.º semestre de 2026, o CFSIRP prosseguiu o acompanhamento regular da atividade do CISMIL, através da análise da documentação remetida ao Conselho e da realização de ações inspetivas às respetivas estruturas.

No período em análise, foram realizadas duas ações de inspeção ao CISMIL. As visitas decorreram sem uma agenda previamente fixada.

As ações inspetivas permitiram igualmente verificar a observância das orientações superiormente determinadas e a conformidade da atuação do



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

12
U.
J. Almeida

CISMIL com o quadro legal aplicável à produção de informações militares, no âmbito das competências de fiscalização atribuídas ao Conselho.

Com base no acompanhamento realizado durante o 1.º semestre de 2026, o CFSIRP constatou que a atividade desenvolvida pelo CISMIL pautou-se pelo cumprimento das orientações superiores e pela observância do quadro legal aplicável ao exercício das suas competências.

Importa igualmente registar que o CFSIRP não enfrentou quaisquer constrangimentos no exercício das suas competências de acompanhamento e fiscalização do CISMIL. A informação solicitada foi facultada ao Conselho e os esclarecimentos requeridos foram prestados de forma célere, completa e transparente.

3.5. Articulação com a Comissão de Fiscalização de Dados do SIRP

De acordo com o disposto nos artigos 26.º e 27.º da Lei-Quadro do SIRP, a Comissão de Fiscalização de Dados do SIRP constitui a entidade a quem compete, em exclusivo, a fiscalização da atividade desenvolvida pelos Centros de Dados do Serviço de Informações Estratégicas de Defesa (SIED) e do Serviço de Informações de Segurança (SIS), os quais se encontram sob a dependência do Secretário-Geral do SIRP.

O exercício desta competência específica assume particular relevância tendo em consideração a natureza da informação tratada nos referidos Centros de Dados e a necessidade de assegurar que a sua recolha, conservação, tratamento e utilização decorrem em estrita observância do quadro constitucional e legal aplicável. Neste âmbito, incumbe à Comissão de Fiscalização de Dados acompanhar o funcionamento dos Centros de Dados e identificar eventuais situações de desconformidade, irregularidade ou violação das disposições legais



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

CL
4.
f. h. h. h. h. h.

aplicáveis, devendo comunicar ao CFSIRP as situações que se mostrem relevantes no âmbito das respetivas competências.

Ao CFSIRP, enquanto órgão independente responsável pelo acompanhamento e fiscalização externa da atividade do SIRP, compete, por sua vez, exercer as competências de controlo que lhe são legalmente atribuídas relativamente às demais dimensões da atividade dos Serviços de Informações, sem prejuízo das competências específicas e exclusivas conferidas à Comissão de Fiscalização de Dados no domínio dos Centros de Dados.

A repartição de competências estabelecida pela Lei-Quadro do SIRP não deve, contudo, ser entendida como uma atuação isolada das duas entidades. Pelo contrário, o modelo legal pressupõe uma articulação institucional que permita assegurar uma fiscalização coerente, complementar e abrangente das diferentes dimensões da atividade de informações. A existência de competências diferenciadas permite que cada entidade se concentre nas áreas que lhe estão especificamente atribuídas, ao mesmo tempo que a cooperação entre ambas contribui para uma visão mais integrada do funcionamento do Sistema. Esta articulação assume particular importância na salvaguarda da legalidade da atividade dos Serviços de Informações e na proteção dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos, designadamente no que respeita ao tratamento de informação de natureza sensível.

Durante o 1.º semestre de 2026, o CFSIRP e a Comissão de Fiscalização de Dados mantiveram uma relação de cooperação institucional próxima, regular e orientada pela clara delimitação das competências próprias de cada entidade. Esta cooperação permitiu assegurar a necessária complementaridade entre os respetivos mecanismos de fiscalização e contribuiu para reforçar a coerência do modelo de supervisão do SIRP. No âmbito desta articulação foram trocadas informações e pareceres de natureza técnica sobre matérias relevantes para o exercício das respetivas competências, permitindo o intercâmbio de



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

14
u.

/ *[Handwritten signature]*

conhecimento e o acompanhamento coordenado de questões com interesse comum.

Foram igualmente realizadas duas visitas conjuntas aos Centros de Dados do SIED e do SIS. A realização destas ações permitiu assegurar, no âmbito das competências próprias de cada entidade, uma apreciação articulada das matérias relacionadas com o funcionamento dos Centros de Dados e com o tratamento da informação neles processada. As visitas conjuntas constituíram, deste modo, um instrumento adicional de cooperação institucional, permitindo conjugar a experiência e as competências específicas de ambas as entidades e reforçar a capacidade de acompanhamento das estruturas abrangidas pelo respetivo mandato de fiscalização.

Importa salientar que, durante o 1.º semestre de 2026, a Comissão de Fiscalização de Dados do SIRP não comunicou ao CFSIRP a existência de quaisquer situações de incumprimento do quadro legal aplicável, nem foram reportadas irregularidades no funcionamento dos Centros de Dados do SIED e do SIS ou no tratamento da informação neles processada. O CFSIRP regista positivamente esta circunstância, considerando que a ausência de situações de desconformidade ou irregularidade reportadas durante o período em análise constitui um indicador favorável relativamente ao funcionamento dos mecanismos de controlo existentes neste domínio. Tal conclusão deve, contudo, ser enquadrada na natureza permanente das responsabilidades de fiscalização e na necessidade de assegurar um acompanhamento continuado de uma área particularmente sensível da atividade do Estado.

O CFSIRP continuará, por conseguinte, a acompanhar com a devida atenção o trabalho desenvolvido pela Comissão de Fiscalização de Dados, mantendo e aprofundando a cooperação institucional existente. O Conselho considera essencial que esta articulação continue a assentar em elevados padrões de exigência, rigor e independência, contribuindo para assegurar que a atividade



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

CL
U.
/ J. Mura

dos Serviços de Informações e, em particular, o tratamento de informação nos respetivos Centros de Dados, se desenvolve em plena conformidade com a Constituição e a lei e com integral respeito pelos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos.

3.6. Emissão de pareceres e acompanhamento da atividade legislativa

No decurso do 1.º semestre de 2026, o Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa (CFSIRP) prosseguiu o acompanhamento da atividade legislativa com incidência nas matérias relevantes para o funcionamento e organização do Sistema de Informações da República Portuguesa.

Neste âmbito, o CFSIRP emitiu um parecer sobre a proposta de Decreto-Lei que procede à alteração do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), tendo em vista a adaptação das regras aplicáveis à prestação de contas às especificidades e necessidades próprias dos serviços que integram o SIRP.

A intervenção do Conselho nesta matéria insere-se no exercício das suas competências institucionais e na preocupação de assegurar que o enquadramento normativo aplicável aos Serviços de Informações se mostra adequado às particularidades da sua missão, organização e funcionamento, sem prejuízo das exigências de transparência, controlo e responsabilidade próprias da Administração Pública.

3.7. Outras atividades

Durante o 1.º semestre de 2026, o CFSIRP participou na mesa-redonda “Entre Líderes”, organizada pelo Serviço de Informações de Segurança (SIS) no âmbito das comemorações do seu 40.º aniversário. A participação nesta iniciativa



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

IL
U.
| - *[signature]*

constituiu uma oportunidade de contacto e reflexão sobre matérias relacionadas com a atividade dos Serviços de Informações, contribuindo igualmente para o reforço do diálogo institucional em torno dos desafios que atualmente se colocam no domínio da segurança e das informações.

No mesmo período, o CFSIRP participou na *European Intelligence Oversight Conference* (EIOC), realizada em Berlim, nos dias 18 e 19 de junho. A participação nesta conferência permitiu acompanhar a reflexão e o intercâmbio de experiências desenvolvidos no plano internacional relativamente aos modelos e práticas de fiscalização democrática dos serviços de informações, constituindo também uma oportunidade para o reforço das relações institucionais com entidades congéneres e para a partilha de experiências sobre os desafios comuns que se colocam ao exercício das funções de supervisão e controlo.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

16
61
J. Mendes

4. Apreciação global e sugestões

Nas diferentes áreas que lhes estão legalmente confiadas, designadamente nos domínios da segurança interna, da segurança externa e da segurança militar, os Serviços de Informações desempenham uma função de elevada relevância para a proteção do Estado e da sociedade. A natureza da sua missão assume particular importância num contexto de segurança marcado pela crescente diversidade, complexidade e transnacionalidade das ameaças. A capacidade de identificar, acompanhar e avaliar precocemente fenómenos suscetíveis de afetar a segurança nacional constitui uma componente essencial de uma política de prevenção e de proteção do Estado de direito democrático.

Entre as ameaças que justificam um acompanhamento permanente encontram-se, designadamente, o terrorismo, a criminalidade organizada, a espionagem, a cibercriminalidade, as ciberameaças, a sabotagem, a subversão, os extremismos violentos e os fenómenos de radicalização suscetíveis de comprometer a coesão social, bem como movimentos de insurreição organizada e outras formas de ameaça híbrida ou difusa. Estas ameaças possuem elevado potencial de dano, tanto para o Estado de direito democrático quanto para a sociedade em geral, sendo, portanto, fundamental ter plena consciência da sua existência e trabalhar ativamente para evitar que se concretizem.

A diversidade destes fenómenos e a sua capacidade de evolução e adaptação tornam particularmente exigente a missão dos Serviços de Informações. Muitas destas ameaças não se encontram circunscritas a fronteiras nacionais, podendo desenvolver-se simultaneamente em diferentes espaços geográficos e através de diferentes dimensões (política, económica, tecnológica, social, militar ou informacional).

Neste contexto, a produção de informações de elevada qualidade assume uma importância decisiva. A capacidade de recolher, tratar, analisar e difundir informação relevante, rigorosa e oportuna é essencial para permitir às



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

CL
V.
/ - *[Handwritten signature]*

autoridades competentes dispor de conhecimento adequado à tomada de decisões e à adoção de medidas de prevenção. O cumprimento desta missão exige, para além da capacidade própria de cada Serviço, um elevado nível de articulação e cooperação institucional. No plano interno, importa assegurar uma cooperação estreita entre os próprios Serviços de Informações e entre estes e as autoridades competentes nos domínios da segurança, da investigação criminal e das demais áreas relevantes para a prevenção e resposta às ameaças identificadas. No plano internacional, a cooperação com os serviços congéneres de países parceiros e aliados e a participação em mecanismos de cooperação bilateral e multilateral assumem igualmente importância crescente. A natureza transnacional de uma parte significativa das ameaças contemporâneas torna indispensável a existência de canais de comunicação eficazes e de mecanismos adequados de partilha de informação.

O CFSIRP considera que o esforço de cooperação atualmente desenvolvido pelos Serviços de Informações é significativo e deve ser preservado e, sempre que possível, aprofundado. O reforço desta cooperação constitui uma condição importante para maximizar a capacidade de antecipação e resposta perante fenómenos que, pela sua natureza, exigem uma abordagem integrada e coordenada.

Apesar das limitações existentes ao nível dos meios materiais, tecnológicos e humanos, o CFSIRP constatou que os Serviços de Informações têm mantido um esforço relevante na produção de informação de elevada qualidade. A informação produzida pelos Serviços constitui um instrumento essencial para a deteção, avaliação e prevenção de ameaças suscetíveis de comprometer a segurança nacional, a sociedade e a estabilidade do Estado de direito democrático. As atividades de pesquisa, recolha, processamento, análise e difusão de informações exigem, por isso, elevados níveis de rigor, especialização, profissionalismo e responsabilidade.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

CL
U-
f. h. m. u. e.

No 1.º semestre de 2026, o CFSIRP constatou, de uma forma geral, que os Serviços de Informações cumpriram de forma eficiente as responsabilidades que lhes estão cometidas, desenvolvendo a sua atividade em consonância com as prioridades superiormente determinadas e respeitando, globalmente, o quadro constitucional e legal aplicável.

O Conselho considera particularmente relevante sublinhar que, apesar das limitações normativas e legais existentes, este desempenho resulta, em larga medida, da qualidade e do empenho dos recursos humanos dos Serviços. A dedicação, o espírito de missão, a competência técnica e o sentido de responsabilidade dos seus profissionais constituem um dos principais fatores de sustentação da capacidade operacional atualmente existente. Os profissionais dos Serviços asseguram tarefas que exigem um elevado grau de especialização, desde a pesquisa e recolha de informação ao seu processamento, análise e posterior difusão. O exercício destas funções pressupõe não apenas conhecimentos técnicos específicos, mas também capacidade crítica, discernimento e uma sólida consciência das responsabilidades inerentes à atividade de informações. O CFSIRP registou igualmente que, de um modo geral, os profissionais dos Serviços desenvolvem a sua atividade segundo elevados padrões deontológicos e com adequada consciência do quadro jurídico que regula o exercício das suas funções.

Esta capacidade humana constitui, na perspetiva do Conselho, um dos principais ativos dos Serviços de Informações Portugueses e contribui de forma significativa para o prestígio que estes têm alcançado junto dos seus parceiros internacionais.

A qualidade dos recursos humanos assume ainda maior importância num contexto em que as ameaças são cada vez mais complexas, transnacionais e híbridas. A capacidade de interpretar informação, estabelecer relações entre fenómenos distintos, avaliar a credibilidade das fontes e produzir conhecimento



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

CL
4.
/ J. Mendes

útil para a tomada de decisão depende, em larga medida, da experiência, qualificação e especialização dos profissionais envolvidos.

Por essa razão, o CFSIRP considera essencial que os Serviços disponham de recursos humanos em número suficiente, devidamente qualificados, motivados e sujeitos a elevados padrões de exigência profissional e deontológica. Neste âmbito, deve ser prosseguido o esforço de recrutamento e formação iniciado no final do ano de 2025. O reforço dos efetivos é necessário para responder às necessidades decorrentes da crescente complexidade e amplitude da missão dos Serviços e para assegurar a continuidade das capacidades já existentes.

O Conselho entende, contudo, que o reforço do recrutamento deverá ser acompanhado por uma política adequada de retenção dos profissionais, particularmente daqueles que possuem maior experiência, especialização e conhecimento acumulado. A capacidade de atrair novos profissionais não será suficiente se, em paralelo, não forem criadas condições que permitam conservar, nos Serviços, os recursos humanos mais qualificados.

Neste sentido, o CFSIRP recomenda que seja estabelecida uma programação de recrutamento de natureza plurianual, que permita antecipar necessidades, assegurar maior previsibilidade na gestão dos efetivos e evitar respostas exclusivamente conjunturais às necessidades de pessoal. Recomenda igualmente que sejam ponderados e adotados mecanismos mais flexíveis de gestão de recursos humanos, adequados às especificidades da atividade de informações e capazes de contribuir simultaneamente para a atração, desenvolvimento e retenção de profissionais com competências relevantes para o cumprimento da missão dos Serviços.

A capacidade operacional dos Serviços de Informações depende igualmente da disponibilidade de meios tecnológicos adequados à natureza e evolução das ameaças contemporâneas. A transformação digital alterou profundamente os processos de produção de informações. O volume, a velocidade e a diversidade



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

CC
G
/ *[signature]*

da informação disponível exigem novas capacidades de recolha, processamento, análise e gestão do conhecimento, bem como ferramentas tecnológicas capazes de apoiar os profissionais na identificação de informação relevante. Assume particular relevância, neste domínio, a *Open Source Intelligence* (OSINT), entendida como a pesquisa e produção de informações a partir de fontes abertas. A crescente quantidade de informação publicamente acessível, conjugada com a rapidez da sua produção e disseminação, torna a capacidade de explorar e analisar estas fontes num instrumento cada vez mais importante para a produção de informações. Os Serviços deverão, por isso, dispor de sistemas e ferramentas tecnológicas modernos que permitam identificar, recolher, organizar, cruzar e analisar, de forma eficiente, informação proveniente de fontes abertas, contribuindo para uma gestão mais eficaz do conhecimento e para o reforço da capacidade de análise. Dessa forma, será possível antecipar e prevenir ameaças à segurança nacional e ao Estado de direito democrático, sempre no estrito respeito pela Constituição, pela lei e pelos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos.

O CFSIRP considera igualmente importante que seja encontrada uma solução normativa que permita enquadrar o acesso a metadados pelos Serviços de Informações, em termos compatíveis com a Constituição e com a necessária salvaguarda dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos. O Conselho tem vindo a alertar para a relevância desta matéria, atendendo à importância que os metadados podem assumir para a atividade de produção de informações e para a deteção e prevenção de ameaças à segurança nacional. Importa, por isso, que o legislador encontre uma solução jurídica clara, equilibrada e constitucionalmente conforme, que permita conciliar as necessidades de segurança e eficácia da atividade de informações com as exigências de proteção da privacidade e dos demais direitos fundamentais.

Concluindo, em termos globais, o CFSIRP considera que, durante o 1.º semestre de 2026, os Serviços de Informações desempenharam de forma adequada as



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DA REPÚBLICA PORTUGUESA

missões que lhes estão legalmente cometidas, num contexto nacional e internacional particularmente exigente. O Conselho reconhece o esforço desenvolvido pelos Serviços para assegurar a produção de informações de qualidade e a resposta às prioridades definidas, apesar das limitações identificadas ao nível dos recursos disponíveis. A manutenção desta capacidade exige, contudo, uma atenção continuada às condições materiais, tecnológicas e humanas em que a atividade é desenvolvida.

Lisboa, 15 de setembro de 2026

O Conselho de Fiscalização do SIRP

Constança Urbano de Sousa

Mário Belo Morgado

Joaquim Ponte